



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4571/1995		
Ementa DENOMINA "ELIZABETH PASCHOAL MANZAN" O TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE VILA HORTOLÂNDIA.		
Data da Norma 02/05/1995	Data de Publicação 05/05/1995	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 6467/1995 - Autoria: Marcílio Carra		
Status de Vigência Revogada		
Observações Retificação: IOM 12/05/1995 Veto Total Rejeitado Descritores: Denominação - próprios públicos - geral. Autor: MARCÍLIO CARRA		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 23/12/2003	Norma Relacionada Lei n° 6214/2003	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 17.759)

LEI Nº 4.571, DE 02 DE MAIO DE 1995

Denomina "ELIZABETH PASCHOAL MANZAN"
o terminal rodoviário urbano de Vi-
la Hortolândia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUN-
DIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Ple-
nário em 25 de abril de 1995, promulga a seguinte Lei:

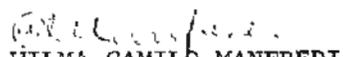
Art. 1º É denominado "ELIZABETH PAS-
CHOAL MANZAN" o terminal rodoviário urbano de Vila Hortolândia, a ser
construído em área no final da Rua Itirapina, na Rua Marco Polo, Rodo-
via João Cereser.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de
maio de mil novecentos e noventa e cinco (02.05.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de maio de mil novecentos e nove-
ta e cinco (02.05.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp